

EDITAL FURB PLUS Nº 10/2020**PROEN**

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE (PROEN) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU (FURB), no uso de suas atribuições regimentais, através do presente, DIVULGA as datas e os procedimentos normativos para inscrição, seleção e matrícula isolada em disciplinas dos cursos de graduação da FURB, oferecidas no segundo semestre letivo de 2020.

I – DO PÚBLICO ALVO

1.1. O estudante FURB Plus ou Aluno Especial é aquele matriculado em disciplina(s) isolada(s) dos cursos de graduação da FURB, com vistas à obtenção de certificado de aprovação em disciplina, não caracterizando vínculo com nenhum curso de graduação nesta IES – Instituição de Ensino Superior.

1.2. Este edital é direcionado aos interessados em cursar disciplinas isoladas dos cursos de graduação da FURB, no segundo semestre letivo de 2020, para complementação ou atualização de conhecimentos.

1.3. O processo regulamentado por este edital está aberto aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, ou diploma de curso superior devidamente reconhecido.

1.4. Alunos regularmente matriculados na FURB ou com matrícula trancada não podem solicitar matrícula isolada em disciplinas dos cursos de graduação da FURB. Não é permitida a solicitação de matrícula em disciplinas componentes de curso(s) onde o interessado já possuiu vínculo com a FURB, excetuando-se o graduado no referido curso.

1.5. Alunos de outra IES que necessitem cursar disciplinas isoladas nos cursos de graduação da FURB para concluir seu curso deverão ser formalmente indicados por autoridade de seu estabelecimento.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deverá ser feita pela *internet*, no site ingressar.furb.br, podendo ser feita pelo interessado ou seu representante.

2.2. Para efetuar a inscrição é necessário:

- a) acessar o *site* ingressar.furb.br das 14h do dia **15 (quinze) de junho** até às 23h59m do dia a **27 (vinte e sete) de agosto de 2020**;
- b) anexar uma cópia do diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, e caso se enquadre no item 1.5, carta de autorização da IES de origem solicitando a matrícula como estudante do FURB Plus/Aluno Especial, acompanhado de histórico escolar da graduação;
- c) preencher corretamente os dados solicitados, conforme instruções contidas na página.

2.3. A inscrição neste processo seletivo é isenta de taxa.

2.4. O preenchimento dos dados é de inteira responsabilidade do candidato, e, para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, deverá obedecer estritamente às normas deste Edital.

2.5. A FURB não se responsabiliza pelas inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados via internet.

2.6. Os candidatos que concluíram no exterior o curso correspondente ao ensino médio, que não tenham revalidado seus estudos por órgão oficial brasileiro, deverão, **obrigatoriamente**, procurar a Gerência de Ensino da sua região para providenciar a revalidação sem a qual não poderão se inscrever no processo objeto deste edital. Estão dispensados dessa revalidação os candidatos que concluíram o ensino médio nos países membros e associados do MERCOSUL (Argentina, Paraguai, Uruguai, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Peru e Venezuela), conforme Parecer CNE 23/2005.

2.7. As inscrições para disciplinas que não estejam sendo oferecidas no segundo semestre letivo de 2020 serão indeferidas.

2.8. Após a inscrição, não serão aceitos pedidos de mudança de curso, qualquer que tenha sido o motivo. Caso o candidato queira realizar uma nova inscrição terá que cancelar a anterior.

III – DAS VAGAS

3.1. O candidato poderá solicitar matrícula em quaisquer disciplinas regularmente ofertadas pela FURB no segundo semestre letivo de 2020, observadas as disposições deste edital.

IV – DA SELEÇÃO

4.1. Os critérios de seleção para matrícula na(s) disciplina(s) solicitada(s) é a existência de vaga na(s) mesma(s), priorizando o direito à vaga aos alunos regulares da FURB.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. Os resultados do processo objeto deste edital serão divulgados no *site* ingressar.furb.br, na Área do Candidato, após a análise da documentação pela coordenação do curso pretendido, **em até 5 (cinco) dias úteis após a inscrição.**

5.2. Os resultados do processo objeto deste edital serão válidos somente para o período indicado no item 1.2.

VI – DA MATRÍCULA

6.1. Durante o período de isolamento social, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, a matrícula dos candidatos com solicitação de vaga deferida ocorrerá de forma online. Após o término do período de isolamento social, em data posteriormente informada, os candidatos selecionados deverão comparecer na Praça de Atendimento ao Estudante do bloco A, no campus I da FURB, para apresentação dos

documentos originais (ou fotocópias autenticadas), conforme itens dispostos nesta seção do edital.

6.2. A matrícula é o estabelecimento de vínculo do candidato com a Universidade e somente será efetuada mediante a apresentação dos seguintes **documentos originais** (ou fotocópias autenticadas):

- a) cédula de identidade ou, se estrangeiro, passaporte com visto temporário devidamente atualizado, ou, se for o caso, registro nacional de estrangeiro;
- b) CPF próprio (e do responsável, em caso de menor de 18 anos), inclusive para alunos estrangeiros;
- c) diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- d) certidão de nascimento ou casamento;
- e) comprovante de vacinação contra rubéola (para mulheres), Lei nº 10.196 de 24/07/1996;
- f) carta de autorização da IES de origem solicitando a matrícula como estudante do FURB Plus/Aluno Especial, acompanhado de histórico escolar da graduação, caso o candidato se enquadre no item 1.5;
- g) no caso de pessoas com deficiência apresentar atestado/laudo médico para confirmação (conforme relação de deficiências no ANEXO I);
- h) certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (para candidatos que se enquadrem no item 3.6 deste edital).

6.3. O processo de matrícula exige:

- a) presença de representante legal, caso o candidato aprovado possua idade inferior a 16 anos;
- b) presença do candidato e de representante legal, caso o candidato aprovado possua 16 ou 17 anos;
- c) presença do candidato, caso possua idade igual ou superior a 18 anos.

6.4. Na impossibilidade do comparecimento do candidato ou de seu representante legal, poderá ser instituído um procurador com poderes específicos, que deverá apresentar-se com

instrumento de procuração com firma reconhecida, cujo modelo está disponível no *site* da FURB (no endereço furb.br/comoingressar).

6.5. A matrícula na(s) disciplina(s) só será efetivada mediante o pagamento da primeira parcela da semestralidade.

6.6. Em atendimento a Instrução Normativa PROEN/FURB N° 01/2019, que dispõe sobre a utilização de nome social de travestis e transexuais, o estudante poderá requerer, a qualquer tempo, por meio de requerimento anexo à esta Instrução Normativa, a utilização de nome social nos documentos acadêmicos internos e no tratamento oral.

6.7. Perderá o direito à vaga, o candidato que:

- a) não comparecer para matrícula nas datas, nos horários e nos locais estabelecidos;
- b) deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 6.2;
- c) deixar de cumprir os procedimentos e disposições gerais descritos neste edital.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O candidato deve observar que:

- a) a matrícula nesta categoria será concedida no máximo por 4 (quatro) semestres letivos, podendo o aluno matricular-se em no máximo 4 (quatro) disciplinas por semestre letivo;
- b) após o término do semestre, será conferido certificado de aproveitamento, que não produz efeito para obtenção de diploma na FURB;
- c) os créditos das disciplinas cursadas na categoria de FURB Plus poderão ser utilizados para aproveitamento posterior nos cursos da FURB, observando-se as normas vigentes quando da solicitação de equivalência de disciplinas;
- d) a matrícula na categoria de FURB Plus não é vinculada ao curso onde são oferecidas as disciplinas, sendo regulamentado pelo Regimento Geral da FURB (Resolução n° 129/2001), desta forma, conforme a Lei N° 11.788/08 que regulamenta sobre o estágio dos estudantes, o estudante FURB Plus não pode realizar estágio não-obrigatório;
- e) ao realizar a inscrição, declara-se ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas neste edital, acatando todas as decisões tomadas pela FURB;

- f) ao realizar a inscrição e/ou a matrícula por meio deste processo seletivo, autoriza que a FURB faça contato via telefone, e-mail, mensagem de texto e WhatsApp;
- g) se já foi aluno de graduação da FURB, no ato da matrícula deverá providenciar novamente toda a documentação exigida (item 6.2);
- h) caso sejam verificadas irregularidades em qualquer documento apresentado, a inscrição ou matrícula será imediatamente cancelada. Os documentos irregulares apresentados serão encaminhados à Procuradoria Geral da FURB para serem tomadas medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;
- i) caso tenha pendências financeiras com a FURB, deverá regularizar a situação, antes de efetuar a matrícula decorrente do deferimento da solicitação, comparecendo à Praça de Atendimento ao Estudante no bloco A no campus I da FURB;
- j) neste processo seletivo o contrato será firmado na data da realização da matrícula. O valor da semestralidade poderá ser dividido em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, a depender da data de efetivação da matrícula e do número de meses restantes para o término do semestre letivo no qual os serviços contratados deverão ser prestados, ou pago numa única parcela, a critério do aluno;
- k) é vedado o trancamento de matrícula, conforme previsto no Regimento Geral da FURB (Resolução nº 129/2001);
- l) a distribuição dos candidatos aprovados e classificados, com relação às turmas, é prerrogativa exclusiva da Universidade;
- m) a FURB reserva-se o direito de estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas dos cursos, inclusive em turno diferente daquele escolhido pelo candidato no ato da inscrição ou aos sábados, bem como alocar as salas onde as aulas serão ministradas;
- n) as aulas práticas e as atividades de estágio de todos os cursos poderão ser oferecidas em quaisquer dos turnos;
- o) a Universidade reserva-se o direito de oferecer disciplina na modalidade a distância, em seus cursos de graduação presenciais, nos termos da legislação vigente;
- p) a FURB reserva-se o direito de cancelar disciplinas com número de alunos matriculados inferior ao número de vagas disponíveis para a oferta da disciplina;
- q) caso seja solicitado o cancelamento da matrícula, o candidato terá direito ao ressarcimento de 100% (cem por cento) do valor pago da semestralidade, desde que

requerido, antes da data de início das aulas no segundo semestre letivo, prevista no Calendário Acadêmico de 2020;

- r) é de responsabilidade do candidato observar os pré-requisitos das disciplinas nas quais solicitar matrícula;
- s) casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante.

Blumenau, 15 de junho de 2020.



Prof^o Dr. Romeu Hausmann

Pró-Reitor de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante

ANEXO I

Relação de deficiências

<p>Cegueira: acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. (Decreto nº 5.296/2004).</p>
<p>Baixa visão: acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Decreto nº 5.296/2004).</p>
<p>Visão monocular: presença de visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral –acuidade visual inferior a 20/400 com a melhor correção visual. (CBO, 2012).</p>
<p>Surdocegueira: deficiência única que apresenta a deficiência auditiva e visual concomitantemente em diferentes graus, necessitando desenvolver formas diferenciadas de comunicação para aprender e interagir com as pessoas e com o meio ambiente. (MEC/SINAES,2013).</p>
<p>Surdez: pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras. (Decreto nº 5.626/2005).</p>
<p>Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. (Decreto nº 5.296/2004).</p>
<p>Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (Decreto nº 5.296/2004).</p>
<p>Deficiência Intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho. (Decreto nº 5.296/2004).</p>
<p>Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências e com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004).</p>
<p>Transtorno do espectro autista (TEA): pessoa portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:</p> <p>I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento.</p> <p>II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.</p> <p>(Lei nº 12.764/2012).</p>